

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 2.895/2024, que concerne no 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2022 - SEMA/PMA com VIGÊNCIA de 25 de outubro de 2023 até 25 de outubro de 2024, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA/PMA, inscrita no CNPJ Nº 029.378.303/0001-24 e a empresa **EVEREST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 27.168.717/0001-01, que tem como objeto “LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA BOM SOSSEGO, ESQUINA COM AV. CLÁUDIO SANDERS, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, PA, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA/PA”.

Celebram o presente 2º Termo de Apostilamento: CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo consiste na readequação de dotação orçamentária, em virtude de mudança da fonte de recursos, para o exercício de 2024.

O presente Termo de Apostilamento está devidamente assinado pelo Sr. Jose Roberto Lucio da Costa - Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA/PMA em 17 de janeiro de 2024. No mesmo encontra-se justificativa e autorização assinada pelo Ordenador de Despesas SEMA/PMA.

Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** se encontra:

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): **“Não atende as exigências do Art. 11, alínea D, inciso III da Instrução Normativa nº 22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021, “para os arquivos relacionados a termos aditivos, apostilamentos, inclusive os decorrentes de adesão à Ata de Registro de preço: até 30 (trinta) dias após a assinatura dos arquivos relacionados a essas situações”**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo de Apostilamento de supramencionado encontra-se revestido parcialmente das formalidades legais, desta forma segue os autos, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA, 19 de fevereiro de 2024.

SAMIRA TAISE DA SILVA DE LIMA
CGM -PMA